

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente solicitação tem o objetivo de realizara a processo licitatório através de uma dispensa de Licitação para manutenção de bombas e motores periféricos de 01 a 05 CV para o saneamento e para a caixa de agua (chafariz) de responsabilidade do município.

2. Justificativa.

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de e aquisição de bombas periféricas de 01 a 05 cv, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para manutenção do sistema de abastecimento de água e do Saneamento de responsabilidade do município;

2.2. A referida prestação dos serviços visa manter os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para a população e para a administração, no desempenho cotidiano de suas atividades;

2.3. Quanto a aquisição das bombas de água, visa à necessidade de garantia total do funcionamento do sistema visto sua vital importância para a população passa-fiquense, contemplando a redução do custo com estoque de peças de reposição e o pronto atendimento especializado. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções. A manutenção preditiva garantirá a manutenção corretiva programada e a confiabilidade dos equipamentos para sustentabilidade do processo de produção;

2.4. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos itens, prevenindo possíveis falhas ou defeitos, consertar e repor peças destes equipamentos, corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente;

2.5. A instalação e a manutenção preventiva e corretiva nos itens especificados asseguram a preservação desses equipamentos, evitando uma rapidez nas depreciações e garantindo um período maior de vida útil dos mesmos;

2.6. No que se refere à Administração Municipal de Passa e Fica, o objeto possui particular interesse em razão do município não dispor em sua estrutura administrativa de profissional especializado para realizar os devidos serviços, e dessa forma necessitando de uma contratação terceirizada ou de uma eventual empresa especializada, para executar tais atividades, evidenciando-se numa proposta mais vantajosa, não só pela redução de custos, como também um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços executados, como imediata adequação às necessidades, garantindo economia e qualidade;

2.7. Diante das razões expostas e tratando-se de despesa contínua, se faz necessário o registro de preços para a eventual contratação, porém observando os Princípios Constitucionais da Isonomia, impessoalidade e a selecionar a proposta mais vantajosa para o município;

3. Metas físicas

O serviço dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Serviço emitido por servidor devidamente autorizado pela Prefeita Municipal;

3.1. A dotação orçamentaria para essa meta física está descrita na tabela abaixo.

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2019- MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.M.OB/S.URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. Especificações técnicas e quantidades

O serviço e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	REBOBINAMENTO DE BOMBA PERIFERICA DE 1,0 A 1,5 CV -220V MONO	SERV.	03
02	REBOBINAMENTO DE BOMBA PERIFERICA DE 2,0 CV -220/440V	SERV.	03
03	REBOBINAMENTO DE BOMBA PERIFERICA DE 2,5 A 3,0 CV -220/440V	SERV.	02
04	REBOBINAMENTO DE BOMBA PERIFERICA DE 3,5 A 4,0 CV -220/440V	SERV.	01
05	REBOBINAMENTO DE BOMBA PERIFERICA DE 4,5 A 5,0 CV -380 V	SERV.	01
06	RECUPERAÇÃO DE MANCAL AXIAL DE MOTOR DE 1 A 5 VC	SERV.	04
07	UMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR DE 1 A 6 CV	SERV.	02

5. Prazo de entrega e locais

- A Contratada deverá prestar os serviços, disponibilizando o local alugado pelo município de Passa e Fica, em até **10** (dez) dias úteis/corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao prestador que o prazo de realizar o serviço é de até **10** (dez) dias úteis/corridos, após solicitação do responsável pelo setor;
- A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
- O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- O fornecimento/serviço dos itens será atestado:
 - Provisoriamente, no ato da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

6. Das obrigações da contratante

- Compete à CONTRATANTE:
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. Das obrigações da contratada

1. Compete à CONTRATADA:

1. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
3. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
4. Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8. Da Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 17 de janeiro de 2023.



Valter Lins Firmino do Nascimento
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CPF: 778.857.754-53